PROCESSO N° 1401/16 PROTOCOLO N° 14.132.826-3

PARECER CEE/CEIF N° 30/17 APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO LACERDA BRAGA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2087/16 Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, em 20/06/16, de interesse do Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Goioerê, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl. 222).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga, situado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Melo Leitão, nº 1135, município de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5951/11, de 19/12/11. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4952/16 de 07/11/16, pelo prazo de 10 (dez) a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 02/02/17 até 02/02/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4246/83 de 20/12/83, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 666/90, de 14/03/90. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 6813/12, de 12/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 34/12 de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/01/12 até 29/01/17, (fl. 225).

1.2 **Organização Curricular** (fl. 233)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 13 - GOIOERE — MUNICIPIO: 0870 - GOIOERE

ESTAB.: 00010 - ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROF — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - EF 6/9 A S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS	/ ANO	6	7	8	9			
BNC	ARTE	2	2	2	2			
	CIENCIAS	3	3	3	3			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2			
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1					
	GEOGRAFIA	2	3	3	3			
	HISTORIA	3	2	3	3			
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5			
	MATEMATICA	5	5	5	5			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23			
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2			
	TOTAL GERAL	25	25	25	25			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Osmarina da Rocha Brandão
Res. nº 141/16 DOE 9649 de 04/03/2016
Diretora

1.3 Avaliação Interna (fl. 234)

ANO	Matrículas						Desistentes ou sem frequência						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
6º	63	59	49	64	65	58	00	01	02	01	00	00	07	04	01	03	06	11	05	03	06	03	01	00	51	51	40	57	58	00
7º	70	58	60	50	70	73	02	00	01	00	00	00	10	05	05	04	10	08	03	03	04	04	02	00	55	50	50	42	58	00
8º	62	74	74	59	60	76	02	00	00	00	00	00	12	11	22	03	10	10	06	16	08	04	06	00	42	47	44	52	44	00
9º	66	68	66	63	62	60	05	00	00	00	00	00	24	14	16	09	02	03	04	08	07	04	08	00	33	46	43	50	52	00

1.4 Comissão de Verificação (fl. 235)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 75/16, de 12/09/16, do NRE de Goioerê, integrada pelas técnicas pedagógicas: Vera Lúcia Campos, licenciada em Letras/Pedagogia, Sonia Regina de Moraes Zane, licenciado em Ciências Biológicas, e Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências, informa em seu relatório circunstanciado de 10/10/16:

> (…)
> A edificação está em bom estado de conservação...conta com quatorze salas de aula... sala da direção... secretaria... sala da equipe pedagógica... dos professores... Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia... Laboratórios de Matemática e de Informática... Auditório... Quadras de esportes coberta e descoberta... campo de futebol suíço... Acessibilidade...rampas e banheiro adaptado...
> (…)
> Licença Sanitária nº 78/16 com vencimento em 23/11/16. Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, estando de acordo com a legislação.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 248).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Goioerê, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 249).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 251)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3284/16 da CEF/Seed, de 08/12/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de Goioerê.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Da Vigilância Sanitária apresentou Licença nº 78/16 com vigência até 23/11/16, a qual expirou com o processo em trâmite. Quanto ao Laudo do Corpo de Bombeiros, aderiu do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, estando de acordo com a legislação.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/01/17 até 29/01/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque a obtenção da Licença Sanitária atualizada.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

PROCESSO N° 1401/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba,14 de fevereiro de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE